



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



CONTRATO N°010/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, E A EMPRESA MONVEP-MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 22.677.264/0001-17, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rone Douglas Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **MONVEP-MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ 22.677.264/0001-17, estabelecida na Av. Dulce Sarmento, nº 525, Bairro São José, Montes Claros/MG, neste ato representada por seu representante legal Sr. Fernando César dos Santos Moura, portador do CPF 270.748.116-53, residente e domiciliado na Rua Santa Lúcia, nº 935, Casa 06, Bairro Todos os Santos, Montes Claros/MG, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento Lei 14.133/2021, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 011/2023, DISPENSA 003/2023** e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Serviço de revisão de e manutenção de 04(quatro) veículos GOL 1.0 F 84 CVM5F, placas RUU0J74; RTF6C16; RUU0J73; RUM4E25 e 01(um) veículo VOYAGE 1.6 F104 CV M5F, placa RMI7J39, como autoriza a alínea “a”, do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela aquisição, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o montante de R\$9.030,39(nove mil e trinta reais e trinta e nove centavos), conforme apresentação de notas fiscais e consumo, sendo o valor individual abaixo discriminado:

Item	Qtde	Unid.	Cod	Descrição do Material/Serviço	Vr. unit	Vr. total
1	1	Unid.	20543	Gol 1.0 F 84 CV M5F-: Chassi: 9BWAG45U9PT032656- Placa- RUU0J74 Ano de Fab. 2022	1.224,20	1.224,20
2	1	Unid	20545	Gol 1.0 F 84 CV M5F-: Chassi:9BWAG45UXPT033413- Placa:RUU0J73 Ano de Fab.2022	1.224,20	1.224,20
3	1	Unid	20544	Gol 1.0 F 84 CV M5F-: Chassi: 9BWAG45U7NT055690-	1.835,10	1.835,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



				Placa RTF6C16 Ano de Fab.2022		
4	1	Unid	20546	Gol 1.0 F 84 CV M5F-: Chassi: 9BWAG45U1PT004978-Placa RUM 4E25 Ano de Fab. 2022	1.224,20	1.224,20
5	1	Unid	20542	Voyage 1.6 F 104 CV M5F: CHASSI: 9BWDB45U1MT101864 Placa: Modelo: VOYAGE 1.6F 104 CV M5FRMI7J39 Ano de Fab.:2020 km atual:110816 Ano Mod.: 2021	3.522,69	3.522,69
TOTAL:						9.030,39

DETALHAMENTO:

GOL 1.0 PLACA RUU0J73

1- 1ª REVISÃO

ITEM	DESC	GD	VL.UNIT	QTD	VALOR TOTAL
5U7TA4010300145	MAO DE OBRA	**	245,00	0,90	220,50
5U7TA401420060	SERVIÇO COMPLEM.	**	245,00	0,10	24,50
				TOTAL	245,00

2- COMPONENTES DA REVISÃO

ITEM	DESC	GD	VL.UNIT	QTD	VALOR TOTAL
04E115561AC	FILTRO OLE	1	80,00	1,0	80,00
6Q0820367BP*7	FILTRO	99	44,99	1,0	44,90
6QE201511C	FILTR COMB	2	40,00	1,0	40,00
G052553R6P	OLEO MOTOR 5W40	99	45,00	3,50	157,00
N0138157	ANEL	4	10,00	1,0	10,00
N90288901	PARAFUSO	2	10,00	1,0	10,00
STA1000040452P*7	OIL TREATMENT SY	99	69,90	1,0	69,90
STA100300100P*7	POWER BOOSTER	99	135,90	1,0	135,90
STA2556P*7	HIGIENIZADOR AR	99	99,90	1,0	99,90
STA327P*7	FLUSHING	99	129,90	1,0	129,90
UNI0070021	KIT REVISAO	99	62,90	1,0	62,90
UNI0070031	LIMPA PARABRISA	99	29,90	1,0	29,90
UNI0070041	LIMPA FREIOS	99	82,90	1,0	82,90
UNI0070101	OLEO ATF	99	25,50	1,0	25,50
				TOTAL	979,20

TOTAL DAS PEÇAS: R\$ 979,20

TOTAL DE SERVIÇOS: R\$ 245,00

TOTAL LIQUIDO DO ORÇAMENTO: R\$ 1224,20

GOL 1.0 PLACA RUM4E25

1- 1ª REVISÃO

ITEM	DESC	GD	VL.UNIT	QTD	VALOR TOTAL
5U7TA4010300145	MAO DE OBRA	**	245,00	0,90	220,50
5U7TA401420060	SERVIÇO COMPLEM.	**	245,00	0,10	24,50
				TOTAL	245,00

2- COMPONENTES DA REVISÃO

ITEM	DESC	GD	VL.UNIT	QTD	VALOR TOTAL
------	------	----	---------	-----	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



04E115561AC	FILTRO OLE	1	80,00	1,0	80,00
6Q0820367BP*7	FILTRO	99	44,99	1,0	44,90
6QE201511C	FILTR COMB	2	40,00	1,0	40,00
G052553R6P	OLEO MOTOR 5W40	99	45,00	3,50	157,00
N0138157	ANEL	4	10,00	1,0	10,00
N90288901	PARAFUSO	2	10,00	1,0	10,00
STA1000040452P*7	OIL TREATMENT SY	99	69,90	1,0	69,90
STA100300100P*7	POWER BOOSTER	99	135,90	1,0	135,90
STA2556P*7	HIGIENIZADOR AR	99	99,90	1,0	99,90
STA327P*7	FLUSHING	99	129,90	1,0	129,90
UNI0070021	KIT REVISAO	99	62,90	1,0	62,90
UNI0070031	LIMPA PARABRISA	99	29,90	1,0	29,90
UNI0070041	LIMPA FREIOS	99	82,90	1,0	82,90
UNI0070101	OLEO ATF	99	25,50	1,0	25,50
				TOTAL	979,20

TOTAL DAS PEÇAS: R\$ 979,20

TOTAL DE SERVIÇOS: R\$ 245,00

TOTAL LIQUIDO DO ORÇAMENTO: R\$ 1224,20

GOL 1.0 PLACA RTF6C16

1- TERCEIRA REVISÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GD	VL.UNIT	QTD	VALOR TOTAL
04C129620D	ELEMENTO	2	80,00	1,0	40,00
04E115561AC	FILTRO OLE	4	44,99	1,0	80,00
6Q0820367BP*7	FILTR	99	40,00	1,0	44,90
6QE201511C	FILTRO COMB	2	45,00	3,50	30,00
APR052001AKP*7	CRISTALIZ ORBE	99	10,00	1,0	39,90
G052553R6P	OLEO MOTOR 5W40	99	10,00	1,0	180,00
N0138157	ANEL	4	69,90	1,0	12,00
STA1000040452P*7	OIL TREATMENTS Y	99	135,90	1,0	69,90
STA100300100P*7	POWER BOOSTER	99	99,90	1,0	135,90
STA327P*7	FLUSHING	99	129,90	1,0	129,90
UNI0070011	ADITIVO RADIADOR	99	62,90	1,0	64,90
UNI0070021	KIT REVISAO	99	29,90	1,0	62,90
UNI0070041	LIMPA FREIOS	99	82,90	1,0	82,90
UNI0070101	OLEO ATF	99	25,50	1,0	25,50
UNI0070111	LIMPA CORPO	99	62,90	1,0	62,90
5U7TA401030014	MAO DE OBRA	**	245,00	0,90	220,50
5U7TA401390050	REVISÃO ESTENDIDA	**	245,00	0,40	98,00
				TOTAL	R\$:1380,10

1- ALINHAR BALANCEAR HIGIENIZAÇÃO

	DESCRIÇÃO	GD	VL.UNIT	QTD	VALOR TOTAL
5N22V344850310	ALINHAMENTO	**	166,45	0,24	39,95
GERAL 44441111	MECANICA		245,00	0,20	49,00
S7BB3A44850312	BALANCEAMENTO		166,45	0,24	39,95
				TOTAL:	455,30

ITEM	DESC	GD	VL.UNIT	QTD	VALOR TOTAL
STA1000019209P*7	LIMPEZA DE CAIXA	99	226,50	1,0	226,50
STA2556P*7	HIGIENIZADOR AR	99	99,90	1,0	99,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



TOTAL DE PEÇAS: R\$1.388,00
TOTAL DE SERVIÇOS: R\$ 447,40
TOTAL LIQUIDO DO ORÇAMENTO: R\$1835,40

GOL 1.0 PLACA RUU0J74

1- 1ª REVISÃO

ITEM	DESC	GD	VL.UNIT	QTD	VALOR TOTAL
5U7TA401030014	MAO DE OBRA	**	245,00	0,90	220,50
5U7TA401420060	SERVIÇO COMPLEM.	**	245,00	0,10	24,50
				TOTAL	245,00

2- COMPONENTES DA VEVISÃO

ITEM	DESC	GD	VL.UNIT	QTD	VALOR TOTAL
04E115561AC	FILTRO OLE	4	80,00	1,0	80,00
6Q0820367BP*7	FILTRO	99	44,99	1,0	44,90
6QE201511C	FILTR COMB	2	40,00	1,0	40,00
G052553R6P	OLEO MOTOR 5W40	99	45,00	3,50	157,00
N0138157	ANEL	4	10,00	1,0	10,00
N90288901	PARAFUSO	2	10,00	1,0	10,00
STA1000040452P*7	OIL TREATMENT SY	99	69,90	1,0	69,90
STA100300100P*7	POWER BOOSTER	99	135,90	1,0	135,90
STA2556P*7	HIGIENIZADOR AR	99	99,90	1,0	99,90
STA327P*7	FLUSHING	99	129,90	1,0	129,90
UNI0070021	KIT REVISAO	99	62,90	1,0	62,90
UNI0070031	LIMPA PARABRISA	99	29,90	1,0	29,90
UNI0070041	LIMPA FREIOS	99	82,90	1,0	82,90
UNI0070101	OLEO ATF	99	25,50	1,0	25,50
				TOTAL:	979,20

TOTAL DAS PEÇAS: R\$ 979,20
TOTAL DE SERVIÇOS: R\$ 245,00
TOTAL LIQUIDO DO ORÇAMENTO: R\$ 1.224,20

VOYAGE PLACA: RMI7J39

1- DECIMA SEGUNDA REVISÃO

ITENS	DESCRIÇÃO	GD	VLR. UNIT	QTD	VLR TOTAL
5UGTE401030014	MAO DE OBRA	**	245,00	0,90	220,50
5UGTE401390050	REVISAOA ESTENDIDA	**	245,00	0,40	98,00
				SUB -TOTAL	318,50

2-COMPONENTES DA REVISÃO

030115561AR	FILTRO DE OLEO	2	36,00	1,0	36,00
2Q0819644P*7	FILTRO	99	43,90	1,0	43,90
5Z0129620	ELEMENTO	4	40,58	1,0	40,58
6QE201511C	FILTRO COMB	2	28,00	1,0	28,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



APR052001AKP*7	CRISTALIZ ORBE	99	39,90	1,0	39,90
G052553R6P	OLEO MOTOR 5W40	99	43,14	4,0	172,56
N90856001	PARAFUSO	2	18,00	1,0	18,00
STA1000040452P*7	OIL TREATMENT SY	99	69,90	1,0	69,90
STA100300100P*7	POWER BOOSTER	99	135,90	1,0	135,90
STA327P*7	FLUSHING	99	129,90	1,0	129,90
UNI0070011	ADITIVO RADIADOR	99	64,90	1,0	64,90
UNI0070021	KIT REVISAO	99	62,90	1,0	62,90
UNI0070031	LIMPA PARABRISA	99	29,90	1,0	29,90
UNI0070041	LIMPA FREIOS	99	82,90	1,0	82,90
UNI0070101	OLEO ATF	99	25,50	1,0	25,50
UNI0070111	LIMPA CORPO	99	62,90	1,0	62,90
SUB -TOTAL					R\$:1.043,64

3-TROCA DE CORREIA

030109119AB	CORREIA	2	238,80	1,0	237,80
030109243Q	ROLO	2	257,35	1,0	257,35
030198955A	JG. PEÇAS	2	178,65	1,0	178,65
030198955C	JG. PEÇAS	2	178,65	1,0	178,65
5UGTE415141954	L. CORREIA REMO	**	245,00	0,30	73,50
5UGTE415241900	SUBST. CORREIA	**	190,00	2,50	475,00
SUB- TOTAL					R\$:1.400,95

4-HIGIENIZAÇÃO

STA1000019209P*7	LIMPEZA DA CAIXA	99	226,50	1	226,50
STA2556P*7	HIGIENIZADOR AR	99	99,90	1	99,90
GERAL44441111	MECANICA	**	245,00	0,20	49,00
SUB- TOTAL:					R\$:375,40

5-ALINHAR BALANCEAR

ITEM	DESCRIÇÃO	GD	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
5N22V344850310	ALINHAMENTO	**	166,45	0,24	39,95
S7BB3A44850312	BALANCEAMENTO	**	166,45	0,24	39,95
SUB-TOTAL:					R\$:79,90

6-TROCA DE FLUIDO DE FREIO A CADA 2 ANOS

UNI0070051	FLUIDO FREIO	99	54,90	1,0	54,90
UNI0070061	FLUIDO FREIO	99	77,90	1,0	77,90
5UGTE447010700	SUBSTITUIR FLUIDO	**	245,00	0,70	171,50
SUB- TOTAL:					R\$304,30

TOTAL DE PEÇAS: R\$2.355,29

TOTAL DE SERVIÇOS: R\$1.167,40

TOTAL LIQUIDO DO ORÇAMENTO: R\$ 3.522,69

3.2 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



3.3 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- g) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

3.4 – A Administração reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso, implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência do contrato será de 02(dois) meses, a contar da data de sua formalização, podendo ser prorrogado dentro do exercício financeiro, como permite a Lei 14.133/2021.

4.2 – O prazo máximo para início da execução dos serviços será de 05(cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários do Município, abaixo descritos:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado conforme Cronogramas de Desembolso e entrega, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

6.2 – O pagamento será efetuado pela Administração, pela Tesouraria, em um prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais OU ATRAVÉS DE RECEBIMENTO na tesouraria do Município.

6.2.1 – As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas ao departamento de compras para conformidade, serão encaminhadas à Contabilidade, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- a) Certificação do recebimento definitivo especificado na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Nota fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias devidamente certificadas);
- 6.3 – O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.
- 6.4 – A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.
- 6.5 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado após a entrega do objeto licitado, apresentação de fatura hábil e conferência das CND's do FGTS, Federal conjunta com INSS, Estadual e CNDT; caso haja alguma restrição nos documentos exigidos a Contratada ficará com os pagamentos suspensos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Das obrigações da Contratada:

- a) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- b) A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada, sendo que os serviços deverão ser prestados por funcionários capacitados.
- c) A Contratada se obriga a iniciar a prestação dos serviços, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviços e entregar os serviços de no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sendo que a revisão será realizada na sede do município.
- d) A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras.
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- g) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes dos serviços prestados;
- h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos serviços prestados, garantindo seu perfeito desempenho;

7.2 - Das Obrigações da Contratante:

- a) Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços;
- b) Caso haja a necessidade de transportar o trator para a sede da Contratada, este ônus será por conta da Contratada;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transportes, observados os art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.2 – O Município, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

9.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

9.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.1.3– Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

9.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



10.3 - No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 14.133/2022, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30(trinta) dias.

10.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5 - Em caso de atraso na prestação de serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 – As partes elegem o foro da comarca de Bocaiuva/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 – E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Olhos D'Água/MG, 23 de janeiro de 2023.

PELO CONTRATANTE: Rone Douglas Dias.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: Fernando Cesar dos Santos Moura
p/ **MONVEP -MONTES CLAROS VEIC. E PEÇAS LTDA**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____